



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI N. 114/2018

AUTORIA: Ver. Fred Mota

EMENTA: INSTITUI o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 22/ 05/ 2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 29/ 05 /2018
Prazo: 06/ 06 /2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Dr. Eustônio

Em: 23 / 07 /2018
Prazo: 31 / 07 /2018

Plenário: 20 / 08 / 2018

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 22 / 08 /2018

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Em: 28 / 08 /2018
Prazo: 21 / 09 /2018

LEI N. 2.339 DE 17/09/2018
Publicada no DOM N. 4442
Em: 17/09/2018
SERVIÇO DE LEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PÁGINA

GABINETE DO VEREADOR FRED MOTA

PROJETO DE LEI Nº. 114 / 2018

"INSTITUI o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Feirante, que será comemorado, anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge. 15 de maio de 2018

Fred Mota

Vereador- PR



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

A primeira feira livre do Brasil foi implantada na cidade de São Paulo, no dia 25 de agosto de 1914, no Largo General Osório. Por esta razão, o Dia do Feirante é celebrado nesta data. Washington Luis era o prefeito de São Paulo da época e foi ele quem oficializou as feiras livres no Brasil, a partir do Ato 625.

A ideia de comercializar produtos alimentícios ao ar livre surgiu dos próprios comerciantes. Eles vendiam os alimentos para os restaurantes e mercearias e o que sobrava do estoque colocavam a venda por preços mais baixos diretamente para o consumidor.

Logo a prática se popularizou, mas a armazenagem e o manuseio dos produtos não eram os mais adequados, fazendo com que as condições de higiene das feiras da época fossem bastante precárias. Atualmente, apesar das condições higiênico/sanitárias das milhares de feiras espalhadas pelo país, ainda não serem as ideais, muitos feirantes já se conscientizaram da importância de manter seu produtos sempre frescos e manuseá-los da forma correta.

Manaus possui mais de cem feiras livres distribuídas nos 63 bairros da cidade, onde destacam-se a Feira Livre do Bairro de Aparecida, a Feira da Manaus Moderna, a Feira da Banana e a Feira da Panair, dentre outras

PROCURADORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 114/2018

PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.002386

AUTORIA: VEREADOR FRED MOTA

EMENTA: "INSTITUI o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências".

Ementa: INSTITUI o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei institui que Fica instituído o dia Municipal do Feirante, que será comemorado, anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município de Manaus.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Em justificativa, aduz o nobre vereador aduz que a primeira feira livre do Brasil foi implantada na cidade de São Paulo, no dia 25 de agosto de 1914, no Largo General Osório. Por esta razão, o Dia do Feirante é celebrado nesta data. Washington Luis era o prefeito de São Paulo da época e foi ele quem oficializou as feiras livres no Brasil, a partir do Ato 625.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a homenagem aos feirantes da cidade de Manaus.

Em relação à propositura :



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 06/06/2018 09:18:46
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5471B15200048E0E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PROCURADORIA LEGISLATIVA



LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 06 de junho de 2018.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Laimundo, Manaus-AM, 69027-020
(3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
(3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 06/06/2018 09:18:46
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5471B15200048E0E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
 Em: 20 / 08 / 2018
 Situação: 2ª discussão
 Responsável: Darlem Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley



Estado do Amazonas
 Câmara Municipal de Manaus
 Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
 Em: 22 / 08 / 18
 Situação: SANÇÃO
 Responsável: Darlem

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Parecer ao Projeto de Lei nº 114/2018, de autoria do Ver. Fred Mota, que “INSTITUI o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências”.



PARECER

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Fred Mota, que institui o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências, observamos que tal propositura encontra fulcro constitucional e legal, pois cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito Municipal ou qualquer cidadão a iniciativa de leis complementares como essa, como diz o artigo 58 da LOMAN:

Art. 58 – “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei”.

Dessarte, tendo em vista a propositura analisada não oferece nenhum óbice constitucional e legal, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 30 de Julho de 2018.

Ewerton Campos Wanderley
Dr. Ewerton Wanderley
 Vereador / PHS

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
 DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
 por: unanimidade
 dos: membros
 em: 15.08.2018
 Obs:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020
 Fones: (092) 3303-2854 / Fax: (092) 3303-2855
 Manaus – AM

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EWERTON CAMPOS WANDERLEY - VEREADOR - 444.724.122-68 EM 30/07/2018 12:00:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FB3A76170004D452 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

INSTITUI o dia 25 de agosto como o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 22 de agosto de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 054/2018 – SL/DL/PRES/CMM

Manaus, 27 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus
Nesta

Assunto: **Encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Prefeito, Conforme preceituam os artigos 8º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o Projeto de Lei n. 114/2018, de autoria do vereador Fred Willis Mota Fonseca, que "Institui o dia 25 de agosto como o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências."

Atenciosamente,

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	28/08/18
AS:	15.30 HS
Fis:	0555
Por:	Paula

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/08/2018 12:12:01
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 95B27EE40004F576 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 114/2018

Ementa: INSTITUI o dia 25 de agosto como o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

Autoria: Vereador Fred Mota

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 114/2018**, de autoria do vereador Fred Mota, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, considerando-se os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o trecho “como o” após a palavra “agosto”;
2. No art. 1.º, com o fito de empregar a nomenclatura adotada pela Manauscult e expressa na Lei n. 1.435, de 26 de março de 2010, foi substituída a expressão “calendário oficial do Município” por “Calendário Oficial da Cidade de Manaus”;
3. No art. 2.º, observando-se o disposto no art. 8.º da Lei n. 95/1998, registrou-se no presente do indicativo o verbo “entrará”;
4. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 27 de agosto de 2018.


Ver. Joelson Silva (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

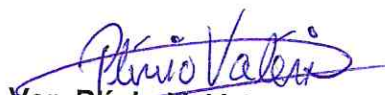

Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus




Ver. Plínio Valério (PSDB)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PHS)
Membro


Ver. Fred Mota (PR)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 114/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 17 de setembro de 2018.

Ano XIX, Edição 4442 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.339, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI o dia 25 de agosto como o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

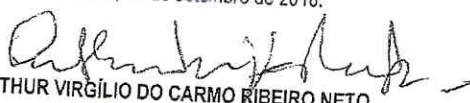
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus